

**ARTE SOCIAL.**

**ARTE SOCIAL.**  
**COMPLEXO DE TODOS OS SYSTEMAS**  
**E PARTES**  
**DO DIREITO NATURAL.**  
**PARA USO**  
**DA MOCIDADE ESTUDIOSA**  
**DO**  
**IMPERIO DO BRASIL.**

Por

*Filippe Alberto Patroni Martins*  
*Maciel Parente.*



**RIO DE JANEIRO,**  
**NA IMPERIAL TYPOGRAPHIA DE PEDRO PLAN-**  
**CHER-SEIGNOT.**

  
1 8 2 7

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



6.776  
33

*Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.*

*Visconde de Alcantara.*

**GRANDE DO IMPERIO, SENADOR, E  
REGEDOR DAS JUSTIÇAS, ETC. ETC. ETC.**

---

**DEDICATORIA.**

*Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.*

A Grandesa de V. Ex. não se deve buscar nas honras civis, que, se bem apreciaveis, não influem com tudo no character nobre do varão distincto por seu alto e verdadeiro merecimento. A Grandesa de V. Ex. deriva especialmente de Suas heroicas virtudes, de Sua sabedoria, e daquelle admiravel Genio, que O constitue hum homem publico habilissimo, e que enche as medidas de tão grande nome.

Desde que tive a fortuna de conhecer á V. Ex.; propondo-me á limar e polir a ARTE SOCIAL, que havia sido escrita em Lisboa no anno de 1822; eu me propuz igualmente á sollicitar da Sua Bondade a honrosa mercê de consentir que se ella publicasse com o Seu Illustre Nome na frente, para que o Publico lhe houvesse de prestar acolhimento favoravel.

Conduzido por esta ideia, tenho de supplicar hum outro obsequio; que Se Digne a Sabedoria de V. Ex. castigar os innumeraveis erros filhos da pequenez de meu engenho, e fraquesa de minhas luzes: para que assim, levada a Obra ao mais subido gráo de perfeição, possa bem servir ao uso da Mocidade Estudiosa do Imperio do Brasil.

A offerenda he assás humilde; não iguala de certo á dignidade de V. Ex. Releve entretanto a Generosidade Summa de tão virtuoso Mecenas, que eu

não sacrifique os sentimentos de gratidão ao receio de não preencher cabalmente hum dever tão sagrado e de justiça rigorosa.

Exemplo da virtude como subdito e cidadão; exemplo da virtude como Governante e Magistrado; V. Ex. reúne em torno de Si os attributos essenciaes do mais sublimado merecimento: e leal, assim ao Monarca que he pai da Patria, como á Patria que he agradecida ao Monarca, torna-Se com direito credor aos sinceros encomios, que na Corte e nas Provincias todo o mundo Lhe tributa affectuosamente. Sabio, sem ser orgulhoso; austero, sem ser intolerante; laborioso nas tarefas; affavel para com todos; V. Ex. desempenhou sempre com pasmosa habilidade a justa confiança, que de Seu Genio abalisado tem feito Principes e Povos.

Digne-Se portanto consentir que Seu Nome, Illustre por titulos sem conta,

ampare este escrito ; e animando a fra-  
quesa dos meus esforços, possa eu con-  
ciliar a benevolencia do Publico , e ser  
util aos meus conterraneos.

Queira o Eterno dilatar os prosperos  
annos de V. Ex., para ornamento do  
Imperio , honra e gloria de Seus pa-  
tricios.

Rio de Janeiro 27 d'Agosto de 1827.

*PATRONI.*

## PREFACIO.

A *Arte Social* foi escrita em Lisboa no anno de 1822. Eu fiz todos os esforços para que servisse ao uso das Escolas de Coimbra: nada porém pude obter, porque ella he huma rigorosa censura da Constituição Portugueza daquelle anno, assim como huma prevenção dos sentimentos da Nação Brasileira, hoje declarados muito formal, expressa, e solememente.

Eu tenho portanto a mais completa satisfacção de votar graças sinceras e respeitosas á Veneranda Assembléa Geral do Imperio do Brasil, porque Ella, não contente de haver ja dado exuberantes e repetidas provas de Sua Alta e Consummada Sabedoria, e Prudencia, quiz ainda como pôr o sello á grande Obra da Moderação Legislativa, fundando os Estudos Sociaes sobre as luminosas ideias enunciadas pelo Visconde da Cachoeira, nos seus Estatutos. Com bastante delicadesa e seria critica, elle extrema dos vicios as perfeições das

obras dos Doutores : reconhece ingenua e solemnemente que *Filangieri* foi d'entre todos talvez o unico que ajustou a *Filosophia* ao que mais pode verificar-se na pratica, cap. 6. §. 2 : manda em fim observar , que convem considerar todas as relações dos homens , não em abstracto , nem como entes separados e dispersos , mas como cidadãos que ja vivem em sociedade , de maneira que o Direito Natural se limita ao regulamento dos direitos e obrigações dos homens entre si , e o Publico as relações sociaes e aos deveres da massa geral da Nação para com o Soberano e deste para com ella , cap. 3 §§. 3, e 4.

Eis o lucido faról que me guiou na composiçãõ da Arte Social, exarando o eterno e incontestavel principio da *Bondade absoluta relativa das Leis*, para servir de eixo, sobre que devesse rodar sempre a maquina toda da Sciencia do Civilista. Parece por tanto que me cabe a gloria de haver prevenido a justiça dos sentimentos do Nobre Visconde e da Augusta Assembléa Geral, e bem assim do Soberano, e da Nação inteira.

Não me préso de ser inventor nem dogmatista : não me competé gloria tamanha. Creio porém ter jus a justeza do pensar e exprimir, porque o Soberano, a Assembleia, e a Nação pensão e se exprimem, como eu : do que he prova cabal a magestosa obra da Constituição, adoptada e jurada por todo o Povo, e feita por varões preclarissimos em saber e virtudes, sobre as bases dadas por hum Principe, que he o modelo sublime dos Principes Justos, Sabios, e Virtuozos, e ao qual o Imperio deve sua existencia, os Cidadãos liberdade, e o Brasil fortuna, e duas Nações de dous Mundos dous Codigos Constitucionaes, emanados de sua Mui Livre e Espontanea Vontade.

E bem que a Constituição do Brasil, por ser obra dos homens, se resinta de hum pouco de pressa com que foi redigida; com tudo, emendados os trez unicos defeitos, filhos da privação do maior numero das *relações* que era mister attender; o Codigo Fundamental ficará então naquelle mais subido gráo de justiça, em que ao espirito humano he dado concebella.

O primeiro destes defeitos, e que salta aos olhos, he o *absolutismo* do poder judiciario, verificado na *independencia do espirito de classe*, por quanto: Essa *independencia absoluta* destroe radicalmente as *relações filosoficas e naturaes*, que são inherentes as *Relações judiciarias* do Brasil, das quaes se forma por *antiguidade* o Tribunal Supremo de ultima instancia, e sem recurso, na concessão ou denegação das revistas. Suponha-se muito embora, que esse Tribunal he composto de varões á toda prova sabios e virtuosos: Com tudo esta hypotheze não pode nunca salvar a inferioridade do poder Judiciario, para o constituir superior ao Legislativo, no qual existe o equilibrio da accção e reacção entre Camaras e Chefe da Nação, antes de se declarar a justiça, ao mesmo tempo que o primeiro impeto do Judiciario basta para decidir dos direitos e deveres do Povo todo.

Mas dizem: — *O Magistrado se restringe á casos particulares e não gerdes. Mais vêem quatro olhos que dous. Homens e sempre homens hão de ser juizes; não he possivel admittir progressão infinita.* —

Tudo isto he bem dito em theoria, se se não at-  
tende ao principio eterno e universal das relações,  
quero dizer, se acaso se separava o bom absoluto  
do bom relativo: separado porém, não he pos-  
sivel haver justeza de ideias, nem força de razão;  
e cãda hum diz e faz o que lhe parece, sem se em-  
barçar com o raciocinio dos mais homens. Con-  
vêm pois unillo, e assim discorrer, para que haja  
accerto e exacção.

Se a particularidade dos casos se refere á diffe-  
rença dos negocios; concedo a restricção, a qual  
entretanto não he motivo sufficiente para a falta  
do equilibrio, pois que este se dá na factura das  
Leis concernentes á diversissimos objectos. Mas se  
o officio de julgar consiste na applicação da lei  
*entendida* ao facto; então o Magistrado não se  
limita ao particular, mas ao geral da Nação, por-  
que a applicação da Lei, ainda que peculiar para  
certo e determinado caso ou individuo, está con-  
nexa com a intelligencia ou interpretação della, a  
qual faz parte integrante do acto da sua formação  
e execução, e por isso identifica o poder judicia-

rio com o legislativo e executivo. Qual he porém o equilibrio? O legislativo o tem, na reacção das Camaras, veto suspensivo do Moderador, e dissolução da Camara dos Deputados. O do executivo está na formação da culpa que lhe fazem os Deputados, e julgão os Senadores, nenhum dos quaes he seu par, visto não ser de necessidade que o Ministro d'Estado occupe assento em qualquer das Camaras. E o do Judiciario? Será a suspensão ephemera pelo Moderador? Elle he julgado não tanto por seus pares, quanto por si mesmo, ou nas Relações, ou no Supremo Tribunal!! O proprio réo, no espirito de classe, julga-se a si: e o que mais he, seu juizo tem força de qualificar de injusto o Moderador, que he o poder dos poderes!! Unico feudalismo, e summo, na Constituição.

Quanto ao argumento, que *quatre olhos vêem mais que dous*, assim he considerado *absolutamente*; mas se se attende as *relações* torna-se fallivel grandemente, por que vinte milhões de cegos não podem ver tanto quanto vê hum olho são e perfeito, ainda que meio fechado.

E pelo que respeita á *infinita progressão de Juizes*; eu tambem a não admitto, mas não posso acomodar-me á que fique a ultima instancia no Poder Judiciario, ficando por essa forma o destino dos homens entregue á huma classe. Nossa vetusta legislação presta bases solidas á reforma daquelle vicio, na graduação das alcadas e commixtão de classes heterogeneas no processo. Do clerigo recorre-se ao secular; da farda á toga, e da toga ao manto regio, o qual, sem se ingerir a julgar, (isto he, guardando sempre a natural, filosofica, justa, e verdadeira *independencia* do poder judiciario, consagrada mesmo pelos Imperadores Romanos no Codigo) nomeava commissões de homens dignos da sua confiança, e lhes incumbia o julgamento decisivo e final. E porque havendo sido até agora o Supremo Conselho de Justiça, formado de Militares e Dezembargadores (dous poderes diversos e oppositos), não poderá tambem o Tribunal de ultima instancia inappellavel ser composto da fusão de todos os Poderes Politicos em fracções? . . . Por que não poderá o Moderador impôr penas, o Moderador que pode perdoar as penas? . . . Não des-

trõe por ventura esta distincção a natureza do processo, do juizo, e da justiça, a qual ja mais fica satisfeita, sem que seja punido o delinquente? . . .

— He melhor absolver o criminoso que punir o innocente. — Mas eu ja mostrei que bem pode hum olho só ver mais que oitenta mil. E ainda que se queira dar paridade ou identidade de relações e circumstancias; com tudo a Lei e a razão presumem sempre, que o Monarca he bom e justo em gráo tão subido, que não quer nem pode querer fazer mal algum. E se por ventura Elle commette alguma acção, que á Bavio ou Ticio pareça demonstração evidente de tirannia; he que o juizo de Ticio e Bavio está prejudicado e cheio de erros, por se não regular pela razão maioria da Sociedade, a qual obedece e ama o Mesmo Soberano, e nesse amor e obediencia mostra que com effeito o Soberano não obrou com tirannia, por que em fim não he possivel conceber huma Nação obedecendo á hum tiranno absolutamente tal, mas só com as precisas modificações que sempre he necessario ter em vista, para se poder formar juizo recto e depurado. Convem separar da fragilidade

a tirannia. A tirannia da-se em huma longa e não interrompida serie d'actos maldosos tendentes á destruir a sociedade civil: e a fragilidade está na limitação humana, por virtude da qual o justo cahe sette vezes no dia. E se a historia só pode ser o criterio da verdade neste objecto, como achar nella o estado d'evidencia absoluta e universal? Na historia, que devendo ser a critica da moral, não he mais que a opinião do que falla ou escreve, destituida daquelle maior numero de relações, sem o qual não pode haver evidencia universal, d'onde se possa deduzir a qualificação da ideia de tirannia?...

Cada huma Nação tem direito e força para constituir a forma de governo que bem lhe parecer: e ninguem pode obstar-lhe, á não ser huma Potencia estranha. Nem mesmo a tropa nacional, de que se achem rodeados os governantes, tem força para obstar, porque a tropa he tambem parte da Sociedade. E se por ventura a tropa subjuga alguma dissensão, he signal certo da existencia do crime, de ser facção e tumulto parcial, e não von-

tade geral do povo. Taes tem sido as revoluções, que se hão seguido á da Independencia no Brasil; porque em fim he hum redondo absurdo suppor, que huma Nação, que acabava de constituir-se de baixo da direcção de hum Principe reconhecidamente justo e liberal, quizesse de hum momento para outro denegar-lhe esse incontestavel direito.

De bom grado pois satisfarei aos filosofadores, esquecendo-me das repetidas provas da bondade e justiça do actual Reinante do Brasil, o Senhor Dom Pedro I.º: não lembro que á Elle e só á Elle devemos a Independencia, a Liberdade, e a Constituição. Nada disto lembro, e só tenho em vista que a Nação proclamou a Monarquia Constitucional-Hereditaria. E sem ser preciso destruir a menos bem fundada invenção da mistura de formas, pois que a figura he mui diversa do figurado, nem o procurador, por mais poderes e prerogativas que exerça, pode nunca identificar-se com o constituinte; rezultando desta natural distincção hum sem numero de relações; basta dizer que o Monarca do Brasil he o Chefe Supremo da Nação,

e como tal exerce o Moderador, para equilibrar os poderes. Reconhece por tanto a maioria social na Constituição, que o Monarca he a chave da existencia politica; tanto assim que lhe confere, e não poderia deixar de lhe conferir o poder Pro-vidente. Mas como? . . .

Eis-aqui o segundo defeito da Constituição. A chave da existencia politica, o Chefe Supremo da Nação he hum mudo expectador dos males e necessidades della, sem lhe poder valer, sem poder obrar nem mover-se a si mesmo, isto he, sem poder ser Moderador, o qual no genuino sentido de sua denominação, inculca á primeira intuição a faculdade nata e intrinseca de *por o modo ou termo que as cousas devem ter*. Eu não juro nas palavras de Benjamin ou Jeremias, nem de pessoa alguma: attendo só ao maior numero possivel das relações, e este unico principio de infallibilidade he a transcendente guia do meu discurso.

Quando a maioria de hum povo he composta de

filosofos, quero dizer de homens verdadeiramente *justos*, ou sabios e virtuosos; então as Assembléas tiradas do seio do mesmo povo, são e não podem deixar de ser todas compostas de membros justos. E neste caso, a voz de hum só Representante, não digo bem, a voz de hum só Porteiro de qual-quer Camara basta, para decidir. *Seja lei o que propoem o Porteiro* ( diz logo logo a Camara ) *porque essa he a vontade da maioria social.* Assim vai tudo as mil maravilhas, por quanto o maior numero dos socios toca a meta da verdadeira justiça, e mesmo tem a lei na sua propria consciencia. E o Monarca, que não pode ser de massa inferior a do porteiro, tambem entra nas mesmas relações, e faz quanto he justo, sem cerimonia alguma das que costumão intervir na formação, e promulgação das ideias de justiça, porque todos a tem e a praticão. He hum povo angelico, e basta isso para ser caracterizada sua perfeição. Eis a forma d'imperio, chamada *humano-divinizada.*

Quando porém a instrucção e moral publica não attinge aquella meta da verdadeira justiça;

então ás Assembléas, tiradas do seio do povo, ainda que todos e cada hum dos seus membros seja o prototypo da sabedoria e virtude, com tudo difficultosamente podem ser justas, se por ventura fóra dellas não existe o fiel da balança, que sirva de razão sufficiente de decidir da justiça; por quanto: Na hypothese dada, os conhecimentos e costumes são diversos e sobremaneira distinctos. Cada cidadão, cada familia, aldeia, villa, cidade, ou provincia sabe, e obra de hum modo differente: e o Representante lançado do seio de cada fracção popular traz o cunho do caracter della: tem a razão e vontade diversa da razão e vontade das mais fraccões, e por conseguinte a divergencia he o caracter nativo das Assembléas. Da divergencia vem a desunião, e desta a destruição e ruina total da Sociedade, porque a sociedade he por essencia e natureza a união moral dos individuos ou cidadãos. As Assembléas paralisão o bem, e arraigão o mal; e não podem o contrario; por que a hypothese he a necessidade da lei, para o melhoramento.

Para remediar estes males inherentes á natureza dellas, não val a muita sabedoria e virtude de cada hum de seus membros, como ja disse, por que, sendo a razão da maioria social a regra invariavel da justiça, seria necessario que cada hum Representante fosse dotado de huma intelligencia angelica, que abrangesse o conhecimento exacto de tantas relações, quantas abrange a maioria toda. O que jamais poderá verificar-se, em quanto cada hum individuo tiver huma cabeça propria, e pela bitóla da cabeça se nivelarem os quilates do raciocinio.

Hum exemplo acclara a materia. Não ha povo nem mais sabio nem mais virtuoso que o inglez: a virtude está escrita no seu semblante serio e meditabundo; a instrucção no seu assombroso engrandecimento. Mas por que os Inglezes, deixão elles passar sessões inteiras sem produzirem hum só Bill? Porque levantão frequentes partidos d'opposiçã nas suas Camaras? Porque seu Governo está sempre no moto continuo de accção e reacção com os mesmos partidos? Por que seu Monarca, postergando

sempre toda a legislação, consegue assim fazer subir o povo ao alto cume de grandeza e perfeição, em que se acha? . . . Qual he a razão sufficiente de todos estes phenomenos? Pode acaso, em huma Sociedade bem constituida, haver outro centro de união e constante direcção ao fim civil, outro centro, digo, que não seja o Monarca e só elle? . . .

Supplico-vos não condemneis d'improviso minhas proposições: eu creio ter direito á que me julgueis coherente comigo mesmo. Recordai-vos que ja declarei considerar este objecto in abstracto, sem me lembrar dos predicados que em torno de Si reune o actual Soberano do Brasil; bem que não seja mais possível resolver-se o problema, *se o Brasil estaria hoje constituido, a não ter estado á testa da Independencia hum Principe.* Entretanto elle o está de facto, e direito: e nisso tendes mais hum meio de conhecer que não pertendo inculcar minhas opiniões, como a bussola da justeza de pensar.

Sim: he a maioria do povo brasileiro, que re-

conhecendo a exactidão da verdade, *que as Leis não reformão os costumes, e que esta reforma só pode ser operada por hum Governo livre*, fundou a solidez de sua fortuna politica no Moderador ao qual conferio o poder Providente para ser o equilibrio da sua justiça e existencia. Tal he a razão, por que o Chefe Supremo da Nação pode intervir na nomeação dos Senadores, prohibir temporariamente a força de obrigar da Assembléa Geral, dissolver a Camara dos Deputados, e mandar executar as providencias pedidas pelos Conselhos das Provincias, sem previa deliberação do Corpo Legislativo.

Ora, sendo o Solo, a Civilisação, e a Religião as tres fontes primas da Justiça Social, e as quaes todas devem sempre dar-se as mãos para poderem produzir hum resultado mais approximado á verdade d'aquella ideia; resta concluir, que, se a maioria brasiliense tivera pensado melhor, teria dado huma latitude maior ao Poder Moderador. — Eis o segundo ponto, em que me parece defeituosa a Constituição, e que passo agora á elucidar.

O Brasil, pelo estado florente de sua civilização, sacudio o jugo de colonia, debaixo da direcção immediata de hum Principe, Amigo, Bemfeitor, e Liberal, que tomou por Chefe Supremo, acclamando-O Seu Defensor Perpetuo, e constituindo-O Seu Soberano, para reinar perpetuamente com Sua Dinastia, sob a modificação do Poder, repartido entre Elle e a Assembléa Geral. Assim se erigio o Governo Representativo, por que o Principe, ainda que Chefe Supremo, com tudo não he senhor, mas primeiro Representante da Nação. O Brasil vio, que a extensão do seu Solo não podia de nenhuma forma admitir a democracia: observou que a aristocracia era o foco do orgulho, e o governo mais contrario á natureza da sociedade: e por isso erigio a Monarquia. Querendo porém prevenir o despotismo da unidade mathematica do Imperante, oppôz-lhe huma barreira na Assembléa Geral, tirada do seio do povo. E como entendesse que podia nella haver alguma desunião tal, que accarretasse a ruina social, levantou o equilibrio do Moderador para ser Elle quem sustentasse e mantivesse a sua existencia politica.

Dizei-me , á que fim todas estas combinações ? Será talvez , para que sejam bemaventuradas as gerações que tem de vir daqui á cem annos ? Ou he para sermos felizes nós que vivemos actualmente ? O senso intimo, creio, dicta a resposta á cada hum. Ora pois a Religião, sim , essa Religião , que na sua simplicidade tem o character de santa e divina , e na qual o Filosofo encontra huma doce e prazenteira compensação da fragilidade e miseria humana , de que só broncos charlatães podem zombar ; a Religião mesma nos inspira o grato sentimento de corresponder á quem nos ha feito bem. O solo brasiliense exige imperiosamente a rapidez , e não soffre morosidade de accção : bem basta a necessidade das delongas inherentes á distancia da Capital para as Provincias. E nossa ja subida Civilisação he barreira insuperavel para o despotismo. Será por tanto digno do Brasil , decretar a Assembléa Geral que o Monarca obre com toda a liberdade , sob a unica responsabilidade de seus Ministros ; e sem dependencia de Lei alguma , faça quanto julgar conducente ao bem publico e particular da Sociedade.

Dest'arte he que o Brasil pode ser venturoso. O Principe que de motu proprio, quiz sujeitar seu Governo á Lei, não pode querer abusar do poder, para fazer mal, não digo á Nação, mas nem ainda á hum só individuo, excepto se se admitte a facilidade da degeneração. Em quanto porém não poder a virtude fazer liga com o vicio, eu ja mais poderei admittir, que se volte contra o povo hum Soberano que o creou e lhe deu existencia.

Notai que o Código do Brasil não existe ainda, isto he, o complexo das regras escritas da sua justiça, conforme o estado actual de sua Civilisação, Religião, e Solo. E em quanto elle não vem; deverá por ventura estar sem acção o Governo, que he instituido para ser o movel da acção da Sociedade? . . . Isto não he abstracto; não certamente. Fazei, ao menos o favor, de crer, que o Governo he composto de homens tão habeis, quanto o são os membros d'ambas as Camaras. E nesta hypothese não pode deixar d'obrar sempre em direcção ao fim social.

Mas pôde ser o Governo composto de homens imbecis e perversos. — E as Camaras não o podem ser? — Quatro olhos enxergão mais que dous. — Já mostrei que esse argumento não tem força, in abstracto: valha porém no Brasil; e supponho que as Camaras estão sempre dignamente preenchidas. Quid inde? He chamar á responsabilidade o Ministro que obrou mal. — E como, se a latitude dada abrange a revogação de lei existente, a promulgação de lei que não existia? Eis-aqui a unica difficuldade da medida proposta: entretanto creio resolvella com o expediente de dar o Governo á ambas as Camaras huma conta motivada do que obrou. Então cada huma dellas discute o negocio como projecto de Lei, e o resultado decide da justificação ou formação da culpa ao Ministro, guardada em tudo a ordem prescripta na Constituição, que-ro dizer, se o projecto passa em ambas as Camaras como Lei, dão-se louvores ao Ministro; e se passando em huma, he por outra rejeitado, entra-se no processo da accusação. — Esta providencia restitue as cousas ao estado em que se achão, isto he, evita-se assim a introduccão do despotismo,

da mesma forma que ora se presume evitar, e produz a grande e visivel vantagem de fazer o Governo o bem que pode e conhece ser necessario para a fortuna da Sociedade.

*De que servem pois as Camaras nesse caso?* Ellas continuão á servir ao fim á que servem actualmente: fazem as Leis, cuja sancção he do Moderador, Chefe do Governo, o qual não pode ser contradictorio, para que infrinja elle mesmo o que acaba de ordenar. Nem eu supponho que a Assembléa, sendo, como he, composta de varões prestantes por seu saber e virtudes, decrete leis injustas ou contrarias ao bem estar da sociedade. Por tanto aquella amplidão das forças do Governo se restringe, ás leis antigas, e casos omissos.

O despotismo, prepotencia, arbitrariedade, absolutismo, força, violencia, e outros vocabulos desta natureza, são synonymos: tudo quer dizer obrar contra a justiça. Que he porém justiça? O pensar e querer privativo de cada hum?.. Eu ja disse e torno a dizer, que todas as classes juntas, por

mães illustradas que sejam, não constituem nem podem constituir a justiça, e opinião publica, a qual está só na razão e vontade da maioria social, por que esta, e só esta, he que determina a bondade absoluta e relativa. A prova de minha asserção buscai na classe unica illustrada do Brasil, a dos Bachareis Formados em Coimbra; correi todos os documentos de suas opiniões, suas arengas, conversações, discursos, e decisões do foro de primeiras e ultimas instancias; e tendes occasião de notar huma pasmoza variedade de pensar e querer. Tal he a razão, por que nas Cortes Constituintes de Portugal se gastavão sessões de hum e dous dias á discutir sobre o rotulo das garrafas d'agoa d'Inglaterra, e sobre o chocalho das cabras.

Ao Governo portanto compete exclusivamente conhecer a opinião e a justiça da maioria social, por que elle e só elle reune em torno de si o maior numero de relações para poder alcançar este conhecimento, pelo bem obvio motivo de ser elle o centro da união da mesma sociedade. E ainda

que o poder se partilhe, não tanto pelo direito Constitucional, nos diversos Corpos Politicos, quanto pelo direito natural, em todos os empregados publicos; com tudo esta partilha não he phisica, mas só moral, pois he feita pelo fim unico de se manter o equilibrio social, e se não desvairarem do trilho recto os mesmos poderes; em consequencia todos elles devem marchar de accordo á hum só fim. Huma vez pois dada a desunião, e discordia; he signal evidente que as Assembléas fazem esforços para subjugar o Governo e a Sociedade; pretendendo plantar nos seus recintos o absolutismo, a violencia, a arbitrariedade, despotismo, e tyrannia.

Tal he a razão por que mui sabiamente a Constituição conferio ao Imperador o direito de dissolver a Camara dos Deputados, quando o exija o bem publico. A forma entretanto da execução de tal direito, está ella bem explicada no Codice Fundamental do Imperio?... Eis o terceiro e ultimo importante defeito, que me parece dever-se corrigir.

Pelo bem sabido axioma, *Cui licet, quod est plus, licet utique, quod est minus*; creio não poder entrar em questão, que o Soberano tem Direito á demittir e lançar fóra da representação nacional cada hum Deputado indigno dellá; por isso mesmo que o Soberano pode lançar fóra todos os Deputados em grosso, dissolvendo a Camara. Assim cuido eu entender a Constituição todos aquelles, que, não estando prejudicados, conservão o lume racional em sua integridade. Como porém nossa classe illustrada propenda muito para o proculeianismo, vicio radical do magisterio das Sciencias Juridicas de Coimbra, onde se ensinão palavras, e não cousas; pede a prudencia que se faça huma Lei declarativa ou interpretativa, na qual se decrete expressamente, que o Moderador lance fóra da representação nacional todo aquelle Deputado, que por huma serie d'opinões mal emittidas promover a discordia entre os Poderes Politicos; e isto sem dependência d'outro processo que não seja o simples Decreto do Monarca. Tambem se deve declarar, que o Deputado, huma vez expulso, não pode ser reeleito; mas antes deve ser exter-

minado, ou para certa Provincia, ou para fó-  
ra do Imperio, temporaria ou perpetuamente,  
como o julgar o Soberano, á cujo arbitrio fica  
mandallo para sua casa, se Lhe isso parecer.

Esta medida he mais util e justa que a neces-  
sidade de dissolver a Camara, por quanto: Logo  
que hum Deputado se declara exaltado, a demis-  
são d'elle evita a erecção de hum partido, com-  
posto talvez de homens ao principio moderados,  
mas depois seduzidos para girarem a roda do maior  
enthusiasta. E assim se previne a dissolução total  
da Camara, a qual he sempre medida violenta,  
e cuja impressão não pode ser grata ao povo,  
pelo menos ao primeiro impeto, e só o poderá ser,  
passado muito tempo, visto que por essa maneira  
se espalha hum numero grande de descontentes,  
e se envolvem e'os malvados os Representantes  
dignos de tal nome, os quaes tem direito ao cre-  
dito illibado, que lhes dão suas luzes e vir-  
tudes.

Os partidos são sempre perigosos em todos os

Estados, por mais sublime que seja a instrucção e moral do povo, por quanto: As facções contrastão a natureza da Justiça, emanada somente da razão e vontade da maioria social, e explicada pelo Governo que he o centro da união moral da mesma Sociedade. Nem val a especiosa e plausivel idcia do choque das opiniões para esclarecimento da verdade, por que esta se esclarece independentemente da existencia das facções, as quaes consistem na perpetua e constante opposição á acção livre do Governo, querendo ellas e cada hum de seus membros constituir-se juizes infalliveis da justiça verdadeira, á despeito do raciocinio do resto da humanidade. Ellas parem só os tumultos e dissensões populares, e nunca produzem o esclarecimento da verdade, por que a maioria das Assembléas não succumbe á opinião de partido algum. E se por ventura succumbe, então essa maioria se erige em facção, e declara guerra ao Governo, o qual, se he imbecil, decahe, e na sua queda arrasta a Nação toda. Prova evidente (digo e direi mais cem vezes) que o Governo he o centro unico da união moral e existencia da So-

cidade: e que por tanto as Assembléas devem sempre marchar de accordo e harmonia com o Governo.

Eu não pretendo estigmatizar a Monarquia pura, como a forma d'imperio, melhor para o Brasil: o que eu pretendo he modelar a justeza do raciocinio pelo principio universal da *bondade absoluta e relativa*, e assim proscreever a oscillação e versatilidade dos juisos, para se proscreever igualmente a tirannia e o despotismo de todos aquelles que, tendo alguma influencia no exercicio do poder social, pretendem arrogar-se o exclusivo direito de dispôr da sorte humana á seu mero arbitrio. Cumpre por tanto que os Mancebos, aprendendo a Sciencia de mandar e obedecer, se habituem á raciocinar sempre com rectidão e justeza, para serem dignos membros da Sociedade, sabendo reger as acções de sua vida pelas regras exactas da Justiça, a qual só pode encontrar-se na exacta combinação das relações achadas no Solo, Religião, e Civilisação do Povo.

1870

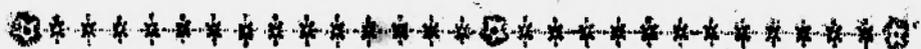
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

PHYSICS DEPARTMENT

CHICAGO, ILL.

1870



# PLANO CATHEDRATICO.

DA

## ARTE SOCIAL.

PARA SER OBSERVADO RELIGIOSAMENTE

PELOS PROFESSORES

QUE A ENSINAREM NO PRIMEIRO

ANNO JURIDICO.

*Non tanquam coactos pueros, sed quasi ludentes enutrias.*

Os meninos devem aprender brincando.

---

Esta maxima de Platão, da qual eu faço um tratado especial da Instrucção Publica no Código Civil, he a base do magisterio e a fonte prima dos preceitos e regras que deveis ter em vista, ensinando a Mocidade. Os rapases só ~~querem~~ brincam e aborrecem tudo quanto he constrangimento. Amoldai-vos pois ás circumstancias: que *notandi sunt tibi mores*

não he só he Horacio, mas de todo aquelle que nesta vida não quer passar por indiscreto e pouco judicioso.

## §. 2.

Mestres! Fallai ao coração e alma de vossos discipulos, fazendo-vos entender: para o que deveis explicar succinta e claramente, com exemplos tirados de casa, do interior da familia, e com frases e termos mui vulgares, aquellas proposições menos obvias á comprehensão dos mesmos discipulos. O que for claro, obvio, e palpavel, não leve tempo algum. Desterrai absolutamente de vossas explicações as romanices dos Jurisconsultos de Coimbra, os quaes em cada vocabulo trazem huma enfiada de *rasões, rasões das rasões, rasão d' ordem, sentido lato, stricto, strictissimo, metaphorico, natural, fisico, mathematico*; e assim gastão o tempo com palavras, de maneira que á final os Bachareis não sabem escrever huma carta, se por ven-

tura o estudo de suas casas. Ihes não tem  
 dado instrucção.

## §. 3.

Desterrai aquella tarifa de tecnologia, que  
 torna estupidos os Estudantes afferrados ás  
 palavras do livro, e fazei que elles voltem  
 o compendio de baixo para cima e de cima  
 para baixo, como dizia o Doutor *Fortuna*.  
 Ensinai-lhes á fazer seus os pensamentos do  
 autor, e á exprimillos com termos diversos:  
 para o que deveis interrompellos com fre-  
 quentes perguntas, servindo-vos igualmente  
 d'expressões diversas; e repartindo estas per-  
 guntas, todos os dias, pelo maior numero  
 de ouvintes que poder ser, á fim d'estarem  
 todos elles sempre correntes nas lições.

## §. 4.

Não vos limiteis ás sabbatinas: mas dai-  
 lhes, todos os dias, algum tempo, para pro-  
 pôrem objecções e outros responderem: ha-

bituando-os assim á discorrer e á fallar em publico, pois que tem de ser hum dia Oradores nas Camaras. Deveis porém hir apontando com miudesa, qual o raciocinio bem feito e seguro, e qual o desengonçado; para que elles se acostumem á raciocinar com justesa.

## §. 5.

Ainda que os Estatutos se contentarão com huma só Dissertação por mez; com tudo vós deveis aconselhar e pedir com instancia aos vossos discipulos, que, de dés em dés dias, escrevão sobre determinado ponto huma Dissertação d'hum quarto ou meio quarto de papel; e depois que vol-as entregarem, examinai-os sobre ellas, para conhecerdes, se cada hum compôz elle mesmo, ou se he obra alheia; devendo ser severamente estranhado aquelle que incorrer no furto *plagio*, que he o mais grave de todos os crimes escolasticos.

## §. 6.

Passados os primeiros quinze dias depois da abertura dos Estudos, deveis nomear seis d'entre os melhores Estudantes, para defenderem theses no fim do mez. Dareis á cada hum dous pontos, hum para dissertar e argumentar nelle, outro para defender. De maneira que o primeiro Estudante recita sua dissertação e argumenta nella ao segundo; este faz o mesmo ao primeiro. e assim os que vão seguindo. Todos os mezes haverá conclusões por esta forma; e á proporção do progresso dos alumnos, se repetirá mais vezes o acto; de sorte que venhão todos á defender theses, se fôr possível.

## §. 7.

O acto das Conclusões será publico e solemne: convidar-se-hão pessoas distinctas e de Letras. As dissertações devem ser escritas em meia folha de papel, na lingua portugue-

za, bom estilo, e que saiba á eloquencia : e a pronunciação dellas deverá sempre ser de cór. Vós deveis corrigillas previamente. E no caso de haver alguma digna de publicidade, ~~fazei~~ fazei esforços para que vão á imprensa. Os que assistirem ao acto, podem tambem argumentar.

## §. 8.

O homem de Letras, que não sabe escrever, he hum contradictorio com sigo mesmo : portanto, Mestres, trabalhai com fervor neste exercicio. Mas para isso he necessario que se desenvolvão e esclareção os talentos de vossos educandos. E como se hão de esclarecer, se por ventura não souberdes exercitar a arte do pedagogato? Nada de palavras, Professores : tudo cousas.

## §. 9.

O que he muito natural e se aprende em casa, não se ensina na escola publica, por-

que a casa tambem he huma escola. A Divindade julgou ocioso escrever no Decalogo dos Hebreos o amor dos pais para com os filhos. Assim he loucura gastar tempo com as doutrinas do suicidio. Sabeis que acontece? Hum ou outro mancebo de má indole, estudando as opiniões pró e contra aquella these, concebe facilmente o terror, e sahe hum Magistrado pessimo, Legislador exaltado, ou talvez hum salteador.

## §. 10.

Não ensineis cousa alguma, por meras abstracções, sem que vá sempre a theoria de mãos dadas com a pratica. Assim, querendo explicar a hum menino, o que he Deos; abstende-vos das definições, que nem ainda o mais sabio Filosofo pode comprehender exactamente. Conduzi o menino ao Templo, e apontai-lhe com o dedo nas mãos do sacerdote no altar a Victima incruenta da expiação humana.

Proscreevi portanto o fanatismo religioso , e bem assim o politico , ethico , e escolastico ; regulando-vos pelo *medio tutissimus* , e ensinando com exemplos e frases mui vulgares aquillo e só aquillo , que for necessario . Em consequencia , quando explicardes o direito de *propriedade* sancionado no terceiro mandamento do Decalogo Natural na Introdução da Arte Social ; lançai no meio da aula meia folha de papel limpo , e dizei :  
„ Quem primeiro pegar no papel , he seu ,  
„ porque eu o não quero mais , e ahi está  
„ sem dono . „ Tendes vossos discipulos todos sabendo em hum momento o que he direito de *propriedade* , sem gostar quatro semanas com as definições de *jus in re* , *jus ad rem* , *dominio* , *posse* , *titulo e modo de adquirir* , *occupação* , *accessão* , *tradição* , e mil outros vocabulos , que todos vem á dar na ideia unica de *ficar-se com o papel que não tinha no* .

Não penseis entretanto que procrevo do magisterio aquellas doutrinas. Não, Professores, não vos afferreis ás palavras, ou sejam ellas escritas por mim, ou por outro. Eu não pertendo limitar os conhecimentos da Mocidade á huma só ideia: o que eu quero, he que vós sejais filosofos, conhecendo a Natureza e marchando com ella. Se o talento ou rasão de vossos ouvintes se acha tão esclarecida, que, apontando-se-lhes huma ideia, concebão de pronto todas as mais que lhe são connexas e associadas: Se vossos discipulos, sem adjutorio da mestrança, podem ler o livro, entendello, e mandallo á memoria, como dizia *Fortuna*; então inuteis são vossos esforços, porque os livros he que são os verdadeiros mestres; á despeito alias da aguda sabedoria de alguns Lentes de Coimbra, que se persuadem *não poder ser sabio quem não sobe as escadas de Minerva.*

## §. 13.

Mas se os alumnos do gymnasio da Arte Social devem formar-se Jurisconsultos Brasileiros no prazo de hum quinquennio : É se no primeiro e segundo anno devem instruir-se naquella Arte , que he o complexo dos systemas de Direito considerado em todas as suas partilhas ; claro está , que nem a Arte Social pode deixar de ser hum compendio , nem cada huma doutrina della pode abrangella toda na sua maior extensão. Assim , marchando com a natural progressão dos conhecimentos humanos , vereis o direito de *propriedade* enunciado com a sua primitiva singellesa no Decalogo Natural , depois ampliado no Codigo Civil , e muito mais ampliada no Codigo Judiciario ; mais todavia restringido pela simplicidade da Natureza , por quanto , se o quizerdes considerar em a maior amplitude de suas relações , não deixareis materia aos Lentes do 3.º e 4.º anno que tem d'explicar o Direito Patrio *das causas*.

## §. 14.

É porque os Estudantes são homens, e os homens *iguaes* só no systema fisiologico, e não em o *numero* das *relações*; do que he consequencia ter cada hum seu talento e grãos diversos de rasão: cumpre dividillos todos em tres classes no caderno dos assentos. De maneira que a classe dos *Principiantes* deva atter-se ao livro do lyceu: a dos *Medioces* examine huma ou outra passagem de autor diverso: e a dos *Intelligentes* revolva muitos escritores; guardada porém em tudo isto aquella moderação que ao vosso officio incumbe não perder nunca de vista.

## §. 15.

O resultado daquella divisão he, que, nos exames, a primeira classe fica reprovada. A segunda passa com hum R, e a terceira ganha os premios. Se porém havendo sido os *Medioces* approvados *simpliciter* no primeiro

anno, depois no segundo não poderão chegar á classe dos Intelligentes, então, nos exames deste segundo anno, devem ser reprovados in totum; por quanto o *mediocribus esse poetas non nomines, non dei, non concessere columna* he applicavel á todos, e principalmente áquelles de quem ha de hum dia depender o destino da Patria, nos Tribunaes Judiciarios, e nas Assembléas Legislativas.

## §. 16.

Taes são, Directores da Mocidade Estudiosa, os preceitos e regras que deveis observar, no exercicio do Magisterio. Se os não quereis ou não sabeis cumprir, então deveis ser immediatamente expulsos, porque o Magisterio não soffre meio termo. Ou sejão habilissimos os Professores, ou não haja Professor algum, nas Sciencias. Basta ao povo o senso commum, o qual sempre abrange hum numero de conhecimentos maior que o que em verdade possue a maior sabedoria de hum Pro-

fessor mediano, e por tanto inhábil, por quanto sua sabedoria consiste apenas em huma horrenda maquina de palavras sem ideias, nem filosofia de qualidade alguma; e he por conseguinte o foco, o centro, o poço dos erros, prejuizos, e desordens da Sociedade, na corruptela da Moral, que he effeito necessario da corruptela da Instrucção Publica.

---

N. B. Eu poderia allegar muitos factos em prova da justiça com que censuro o magisterio dos romanistas de Coimbra: limitar-me-hei porém a referir hum só, do qual tem noticia quasi todos os que frequentarão aquella Universidade no anno de 1816 á 1820.

Hum Lente de Direito Romano, tão sabio que com outros foi incumbido da redacção do Codigo; ao explicar com exemplos a natureza de condição impossivel, disse = *Ticio deixa a Seio huma herança com a condição de tocar com o dedo no ceo.* = No dia seguinte pedio contas da lição á hum Estu-

dante, o qual não era afferrado as palavras e por conseguinte se explicou assim: = *Se eu fizer huma doação á Pedro debaixo da condição de beber elle a agua toda do Oceano.* = Eis o Lente na cadeira á morder os beiços, e a tirar do gorro o lenço e a caixa, todo agoniado, fazendo-se de mil cores. — *Aindá.. ainda não... não attinge...* — *Pois, Senhor, quem he que póde beber, não digo ja, o Oceano inteiro, mas nem ainda huma pipã d'agua salgada?* — *Ainda não... lembre-se...* — *Darei outro exemplo. Ajusto hum criado para me servir, com a condição de lhe pagar eu a soldada, depois que me elle houver servido tresentos annos.* — *Peior... não attinge...* — (Então o collega do lado lhe aponta o exemplo dado no dia antecedente.) *Ja me lembro, diz o Estudante. Ticio deixa á Seio huma herança com a condição de tocar com o dedo no ceo. Eil-o, o Cujacio, pulando de contente, porque o Estudante repetio palavras e mostrou nisso grande instrucção.*

---

DISCURSO PRELIMINAR.

PARA SERVIR D'HISTORIA

D A

ARTE SOCIAL.

---

A Filosofia , esta arvore , cujo tronco he a razão humana , cujos ramos e fructos são as artes e sciencias ; a filosofia he o complexo de todos os conhecimentos do homem. A'que outro fim porem pode tender o esclarecimento das facultades do ente racional , que não seja seu melhoramento , perfeição , e felicidade ? E se o homem he social por natureza , que mais pode ser a Filosofia se não a sciencia de reger a Sociedade ?

Huma vista rapida sobre a historia antiga produz a convicção desta verdade. Filósofos os Legisladores , a vastidão de suas ideias abrangia tudo ; mas os povos propensos ao erro nem sempre entregarão áquelles seu destino , e deixando-se guiar por meras exterioridades , depo-

sitarão muitas vezes o poder nas mãos d'ignorantes. Desd'então, pois se confundia o justo com o capricho dos governantes, a Filosofia devia dedicar-se a especulações simplesmente, porque as Nações estavam condemnadas a ser o que quizessem os depositarios do poder,

Entretanto a voz da razão deixava-se ouvir; e os intelligentes, impossibilitados de ficar surdos á ella, forcejarão em restituir o homem a sua verdadeira essencia. Mas que? Topando montões de prejuizos em toda a parte, para onde lançassem suas vistas, não puderão tornar a pôr o ente racional na integridade do seu ser, e desconhecendo elles mesmos a natureza, inventarão duas sciencias diversas, Ethica ou Direito Natural, e Direito Publico Universal, considerando o homem em dois differentes estados, como se elle fôra hum ao sahir das mãos do Creador, e outro ao achar-se na sociedade.

De todos os Publicistas, de que temos conhecimento, o mais antigo he Platão. Este grande homem, que o Orador romano respeitava como oraculo, fiel discipulo do virtuoso

Socrates , excedeo-se a si mesmo. Sentindo os males , que acabrunhavam sua patria , empreheo a reforma da tirannia ; e querendo humanizalla , compôz hum tratado sobre a republica , no qual estampou verdades eternas ; mas porque não entrou no pleno conhecimento do ser humano , seus esforços forão inuteis , constituindo huma sociedade d'anjos , e consequentemente imaginaria para este mundo. Sua excessiva virtude lhe ministrou a imaginação aquelles castellos aereos , bem como a Thomas Moro na Utopia , igual em tudo a cidade de Platão.

Aristoteles, genio verdadeiramente sublime, e que se tem deprimido mais do que merece , escreveu sobre a Sciencia do Governo : embaido porem pelos prestigios de huma côrte soberba , onde gozava da mais alta consideração , como mestre de hum Principe , que , avassallando o mundo inteiro , calcou aos pés os mais sagrados direitos da humanidade , proferio mil absurdos , e quando não houvesse outra razão para dever sua *Politica* ser sepultada em perpetuo esquecimento bastava só a blasfemia so-

cial , que nella gravou affirmando que os *homens nascem huns escravos, outros senhores.*

Com o volver dos tempos passarão as Sciencias da Grécia para Roma : e na epoca em que os Romanos estavam na sua maior florecencia , a arte do governo era hum composto de principios diametralmente oppostos , quando , zelosos da sua liberdade , pertendião ao mesmo tempo escravizar , e escravizavão effectivamente outras Nações. Neste estado de contradicção decahio a Cidade de Romulo , e a sua queda trouxe a decadencia das Letras.

A morte das Sciencias deo vida ao reino sacerdotal de Roma. Boçaes os povos todos ; o Clero sabendo apenas ler o Breviario ; os Bispos prohibidos rigorosamente do magisterio ; Roma era a só existente Academia ; a Curia o Supremo Tribunal , e o Papa o Regente do Universo.

Qual deveria ser pois o funesto resultado de tão abjecta hypothese , em que se achavão collocadas as Nações ? Abrio loja de *decretas* o mercador *Isidoro* , e o reino papal se enrique-

ção mais. Dezenterra-se o *direito* justinianô ; chama pelo Monge *Gracianno* ; eis o imperio civil dos Padres no seo maior esplendor , grandeza , e poder. Escravas do Sacerdocio todas as Naçoens ; o direito civil , e canonico de Roma foi o Direito Publico Universal, e a Arte do Governo do Mundo inteiro. Senhor absoluto dos Povos , segundo a Jurisprudencia canonica , o Papa depunha Monarcas , investia imperios , desligava os subditos do juramento da fidelidade , introduzia a guerra , devastava Nações , e destruia o genero humano. Que tempos ! Que horrores ! A memoria se ressentete de os recordar !

Hum crepusculo de luzes apparecia apenas , e ja a razão reclamava seus foros. *Guicciardini* , qual outro *Tacito* , derramava principios de sã Politica por toda a sua inimitavel Historia ; e *Machiavel* , nos principios do seculo 16 , procurava estabelecer o poder dos Imperantes civis , como independente. Collecção de paradoxos he na verdade a obra deste politico , e indigna de ser lida por hum homem de senso : taes erão entretanto os esforços , que fazia o entendimento humano para quebrar os grilhões da igno-

raucia , e sacudir o ferreo jugo do imperio papal. Mais feliz que *Machiavel* foi *Bodin* , que nos fins do mesmo seculo lançou os primeiros alicerces á Sciencia do Governo , gravando muitas verdades entre muitos absurdos na sua Republica ; e bem que privado d'Henrique 3.<sup>o</sup> , protestou corajoso nos Estados de Blois , que o Rei de França era mero usufructuario do poder , o qual á *fundo* residia no Povo.

Entra o seculo 17 ; e a Hollanda abre o passo á depuração da Jurisprudencia Universal no *Direito da paz e da guerra* , composto por *Grocio*. Banido dos seus lares , e perseguido por ser amigo da humanidade , este illustre Filosofo tem entretanto a gloria de ser o restaurador da Sciencia social , e ainda que não perfeita , sua obra todavia he o primeiro systema de tão sublime arte.

Desta epoca em diante não se tornou difficil aos Povos o conhecimento do seu ser : tratarão de reformar seus governos . Portugal se evadio ao dominio dos Filippes , e Inglaterra mandou ao cadafalço o infeliz Carlos 1.<sup>o</sup>. O supplicio porém d'hum Monarca não podia deixar de

cauzar horror. Circularão então muitos impressos, em que se expendia o direito dos Povos, e quando o Cardeal *Barberino* objectava com os Canones ao Embaixador de Portugal, este lhe respondia, que, ainda mesmo não havendo outros motivos, bastava a aclamação do Povo para justificar a posse de Dom João 4.

Se Portugal porém deve por hum dom do Ceo ser feliz nas suas revoluções; outro tanto não podemos asseverar d'Inglaterra. Accendeo-se a guerra civil, e *Hobbes*, que a não podia supportar, fugio para França, onde escreveu o *Cidadão e o Leviathan*. Seguindo em tudo os vestigios de *Machiavel*, pensou ainda mais, que a guerra he o estado natural do homem, e consequentemente ensinou que só o poder illimitado e irresistivel dos Reis he a columna da conservação do Universo. Absurdos de tal natureza devião agradar ao fanatismo, e á ignorancia: *Saumaise*, alem de outros, unio-se áquelle sectario de *Machiavel*, e invectivou o Parlamento d'Inglaterra. Os Povos entretanto começavão ja a encarar denodados a luz, e a prepotencia, e reino dos fanaticos devia cahir inteiramente.

*Milton*, superior á todos os elogios, tão illustre Poeta, quanto memoravel Politico, tomou á seus hombros firmar a reputação dos seus conterraneos, e o conseguiu admiravelmente na obra, que intitidou *Defesa do Povo Inglez*. Servindo-se das mesmas armas do seu adversario, qual destro habil guerreiro, rechaça os ataques de *Saumaise* com os mesmissimos textos da Biblia, pelos quaes prova convincentemente que os depositarios do poder, seja qual fôr sua preeminencia, estão responsaveis ao Povo pela sua administração.

Decorrendo este seculo, e progredindo as luzes, *Puffendorf* na Alemanha deo novo esplendor á politica, melhorando os systemas de quantos lhe precederão: *Cumberland*, Bispo inglez, refutou bizarramente os principios anti-sociaes d'Hobbes; e o illustre investigador do entendimento humano, *Locke* trabalhou tambem na sciencia de reger os homens. Frustrada he porém a tentativa d'aquelle, que pertender achar perfeição nestes escritos.

Ao seculo 18 estava reservado a gráo subido de civilisação, para ser o foco de luzes, e ri-

valisar com a antiquidade, que os modernos não cessão d'exaltar imprudentes. *Barbeyrac* traduzindo e commentando a *Grocio e Puffendorf*; *Hume* publicando *ensaios de politica e moral*, e *Wolfio* systematisando o Direito das gentes, servem com outros, que lhes precederão, d'estimulo ao vasto genio de *Montesquieu* na espinhosa, e ardua empreza de dar a luz hum perfeito e completo systema da sciencia governativa no *Espirito das Leis*, publicado em 1748. Mas quanto he vã a esperança do homem! Hum trabalho de vinte annos, resultado da inspecção ocular do regimen de muitas, e mui cultas sociedades, o *Espirito das Leis*, contendo alias hum sem numero de verdades, não he mais que o espirito das Nações, e hum composto indigesto de innumeraveis erros. *Se fôra Machiaval, quem tivera dirigido estas palavras ao bastardo abominavel do abominavel Alexandre 6, não me cauzaria espanto*; seria esse o espirito das leis de *Cartouche* e *Desrues*. *Mas que esta maxima seja de hum homem como Montesquieu! . . . . He incrivel ainda mesmo vendo-se com os proprios olhos. São formaes expressões de Voltaire, fallando sobre o direito da guerra offensiva,*

que Montesquieu dá ás Nações visinhas d'algum povo , que começa a fazer-se opulento e poderoso , isto he , o direito de fazer mal antes que se lhe faça , e só com receio de que se lho poderá fazer algum dia.

Fecundos entretanto em resultados felizes, os erros de *Montesquieu* abrirão de todo os olhos ao trez vezes philantropico e inimitavel *Filangieri* na Italia , a *Wattel* e *Rousseau* na Suissa , á *Mably*, e ao autor da *Politica natural* na França. Chefes d'obra da Sciencia social , os escritos destes immortaes Filósofos tocarão o cume da perfeição ; illuminarão as Nações ; dissiparão as trevas do erro , e formarão de cada Cidadão hum homem , conduzindo pela mão a Natureza ao throno , de que a despojara o fanatismo. Venceo a Filosofia , e o genero humano recobrou seus foros.

Trilhados constantemente os passos d'aquelles grandes homens , os Povos cultos se transformarão em Academias politicas. A França produzio hum *Voltaire*, hum *Mirabeau*, hum *Raynald*, hum *Condorcet*, hum *la Croix*,

e muitos outros que numerar he impossivel, e chamar á juizo não convem. E da mesma sorte que na França, sahem a luz todos os dias nas outras Nações famosas obras de Politica.

O Diario das nossas Assembléas, e muitos outros escritos, que entre nós tem apparecido, provão cabalmente, quanto tenho asseverado. Não me he licito entrar em detalhes miudos; nem posso dar meu parecer sobre as obras do immortal *Bentham*, cujo merito se acha marcado com o cunho da sublimidade, na correspondencia honorifica, que ha mantido com a Assembléa Constituinte de Portugal. E quanto digo á respeito de *Bentham* he applicavel a *Benjamin Constant*. Cumpre rematar a historia da Arte Social, mencionando os preciosos e bem escritos *Elementos da Sciencia do Direito* publicados em 1819 por *Lepage*. Dignos d'andar nas mãos de todos, sua leitura he recommendavel, e sufficiente para formar hum Cidadão honesto e justo, seja obediente, seja mandante.

Dezejara dar fim á este Discurso: mas con-

vem ser mais extenso, para justificar minha conducta na publicação da presente Obra, talvez inutil, se se attende o numero dos grandes Politicos, que me tem precedido, e dos quaes nem ao menos traductor me poderei chamar.

O estado de luzes de Portugal devia produzir, e produziu effectivamente muitos e abalisados Escriitores neste genero: entretanto nas Escolas da Universidade ainda se lê o gothico *Martini*, bem que melhorado pelo Doutor *Fortuna*.

*Mably*, bem mais Filosofo que seu irmão *Condillac*, apenas correo o boato de ser inculcado para mestre de hum Principe, protestou que suas lições diarias não passariam desta maxima: = *Les Rois sont faits pour les Peuples, et non les Peuples pour les Rois.* = Os Reis são feitos para os povos, e não os povos para os Reis. — Cumprio sua palavra, e tal he a doutrina explicada em todos os seus escritos. Ao contrario *Fortuna*, sem ser mestre de Principes, e devendo guiar se pelas regras prescritas nos Estatutos da Universidade

para a formação dos compendios ; com tudo desviou-se inteiramente destas regras , e canonisou o *machiavellismo* , não obstante ser este systema altamente reprovado nos mesmos Estatutos , tit. 3. cap. 3. §. 14. , como hum systema impio , errado , e pestilente. Fortuna lhe deu cores da Biblia.

E que devemos dizer da partilha que elle faz da Sciencia Social , considerando o homem isolado nesse estado absoluto e impossivel , visivelmente quimerico ? Não ha com effeito maior absurdo , nem erro tão grande , donde mais erros provenhão. *Non scripta, sed nata lex , quam non didicimus , accepimus legimus , verum a natura ipsa arripuimus , hausimus , expressimus* , diz Cicero , fallando da lei natural. Ella não he escrita , mais nascida com nosco ; nós não a apprendemos , nem a lemos , mas a tiramos da mesma Natureza e a exprimimos. Pertender pois ensinalla , e ensinalla com hum montão de palavras e definições , he invertella e contrastar sua essencia , porque sua simplicidade he tal , que se-explica mui bem com duas palavras : *Honeste vivē , Neminem læde*. Vive honestamente , não offendas a ninguem. Pre-

ceitos estes , que ainda se podem simplificar mais e reduzir-se a hum só : *Suum cuique tribue* ; Da a cada hum o que he seu.

Estes principios , reconhece todo o mundo , que constituem a fonte prima da Justiça Universal : elles servem de premissas necessarias a todas as consequencias tiradas pelos Doutores no tratado especial do Direito Natural Absoluto. Examinados porém na essencia , vê-se que apenas formão a theoria da Justiça ; porquanto , descendo-se á pratica , os homens e os povos diversificão grandemente na verdadeira e exacta ideia della : hum ama o que outro aborrece ; hum crê illegitimo o que a outro parece mui justo. Como pois ensinar aos Lacedemonios , que não vivão de roubar seus visinhos ? aos Romanos que se deixem de conquistas ?

A *bondade absoluta-relativa* , e só ella , he que forma o principio eficiente e verdadeiro da Justiça Universal. Esta verdade foi desconhecida pelo Doutor *Fortuna* , assim como por quasi todos os que tem escrito sobre a Lei da Natureza ; e a ignorancia della he o foco de todas as perturbações publicas e sociaes , por

que os enthuziastas e exaltados, allucinados por suas paixões, querem, por hum orgulho desmarcado, fazer prevalecer sua opinião particular ao sentir de todos os mais homens, como se elles forão os Regentes do Universo para da sua razão sómente emanar a melhor ideia da verdadeira felicidade, do bem, e Justiça. E precipitando-se de abismo em abismo, elles avanção com despejo, que seu modo de pensar constitue o inexpugnável reino da Opinião, quando tem a miserável fortuna de se lhes acomodarem ao genio mais quatro, vinte, duzentos, ou mil individuos, sem se lembrarem que esse numero não faz a maioria do povo, e menos a do genero humano, a qual he livre igualmente nas maneiras de pensar e querer, por que em fim a copia dos conhecimentos scientificos não induz necessariamente a rectidão do raciocinio, e sem esta se torna depravada a vontade, e falha por tanto a Justiça, a qual, constituindo a moral, depende das circumstancias ou relações, conforme as quaes pode huma cousa ser boa para Pedro, e má para Paulo. De sórte que seria mister conceber a absurda e impossivel hypothese de identidade de relações em cada hum acto humano,

para então se qualificar com precisão a ideia de Justiça Universal , entendendo-a , como estradamente a entendem , todos os que são estranhos ao profundo estudo da Natureza.

A igualdade , donde costumão dedusir os inauferiveis direitos e deveres do homem , não tem de certo nem a extensão , nem a essencia , que se lhe attribue vulgarmente com erro notavel. A igualdade do homem , assim como de todos os seres do Universo , consiste sómente na phisiologia ou systema de sua organização. Não he preciso chamar aqui ideias metaphisicas : basta attender á configuração , pela qual o ente humano se distingue de qualquer outro ente , que não seja de sua especie. Mas nem ainda por este principio se encontrão dous semblantes iguaes em o numero prodigioso de cincoenta milhões de individuos : prova infallivel de se não compôr de accidentes a igualdade. Quanto porém ao essencial , *corpo e alma* racional , tambem he fóra de duvida , que o recém-nascido não he varão quinquagenario , nem perfeito o mórboso , nem sabio o ignorante. Se o simples facto de possuir intelligencia ou discurso fosse razão suf-

ficiente da igualdade humana , então o pai teria os mesmos e iguaes direitos que o filho : o que he hum absurdo , porque entre dous individuos não se pode conceber identicos e mutuos direitos de paternidade e filiação a hum tempo : o pai tem os direitos de pai sobre seu filho , mas não pode ser filho de seu filho , e vice versa , este não pode ser pai de seu pai , não obstante hum e outro ser animal racional. Logo na identidade das relações he que está a igualdade dos direitos e obrigações.

Como porém ante ver as relações ou circumstancias , verificadas por tautas mil diversas formas , e dependentes d'hum sem-número de conhecimentos , que as faculdades limitadas do varão mais sabio e justo não pode abranger ? Como descobrir as modificações do raciocinio e vontade de todos os homens dispersos pelo mundo ? A maioria do genero humano , e só ella he que pode conhecer estas relações e firmar a regra invariavel de Justiça Universal. Mas que ? Não vive por ventura o genero humano retalhado em sociedades modificadas por mil diversas e oppostas relações ? E a moral , que não pode ser se não huma e a

mesma sempre , por que emanada da Razão Eterna da Divindade , huma e inmutavel sempre ; a moral , pode ella firmar-se na opinião da maioria dos povos , cujos Deoses são tantos e tão diversos quantas suas diversas religiões ? Mas todos os povos concordão em certos principios. Convenho ; e he isso o que constitue a simplicidade da Lei natural na sua theoria , como anteriormente notámos. E quanto á pratica delles , concordão por ventura as Nações ? Mudai os nomes ás cousas , e tereis invertida a ideia dessa Justiça Universal , em quanto nós condemnamos a depredação das conquistas que os nossos maiores chamavão propagação da fé divina.

He só por tanto *a razão e vontade da maioria de cada hum povo ou sociedade civil* o que forma a regra invariavel da Justiça. Qual he porém o principio cognoscitivo della ? *As forças combinadas de sua Religião , Civilisação , e Solo* ; ás quaes , não só não he licito , mas nem ainda possivel resistir , porque ellas formão justamente o complexo das forças fisicas e moraes da mesma Sociedade , origem e centro do poder , e por conseguinte do direito , e por cuja faculdade se dirigem e regulão as accões de todos os membros.

Eu não pertendo fundar o scepticismo na Jurisprudencia Universal, mas antes procuro evitallo, proscrevendo a temeridade de julgar e a versatilidade das opiniões daquelles que desconhecem os principios expendidos, sem os quaes não pode haver a moderação e siseudeza que fazem a partilha mais nobre do Cidadão honesto e probo. E se cumpre guardar esta marcha para com todos os membros da Sociedade; como não será necessario guardalla no ensino da Mocidade, cuja razão, nivelada á todas as impressões, sendo mal conduzida, se despenha infallivelmente nas trevas da ignorancia e nos abismos do erro?

Causa fatal do atrasamento da mocidade escolastica o magisterio de Coimbra! A maior parte dos seus Professores de Sciencias Positivas, huns por negligencia, outros por ignorancia, não ensinavão até agora se não palavras e definições sem ideias nem causas; e quando muito, davão subtilesas pueris como o *monita secreta* de seu grão saber. Estes defeitos conhecia e altamente reprovava o Doutor *Fortuna*, o qual ensinando na cadeira com effeito era hum sabio da primeira ordem:

escrevendo porém no gabinete foi tal qual se mostra no seu Compendio, que he huma completa rapsodia, mas sem methodo, e por consequencia hum mero vocabulario sem succo nem sciencia.

A falta de methodo e ordem *Fortuna* reconhece no cap. 9.º, no qual collocou as noções e divisões da Arte que se propunha ensinar; quando aliás as leis do methodo exigião imperiosamente que esse tratado se collocasse na frente e principio da obra, como o fazem todos os escritores. Ora havendo tido tão grande esquecimento em cousa que á todos lembra facilmente, era natural commetter iguaes descuidos em objectos da mais transcendente entidade. Elle escrevia á pressa: de noite fazia as folhas que na manhã seguinte devião imprimir-se, para no dia immediato servirem ás lições nos Geraes da Universidade. Esta pressa trouxe com sigo a acceleraçãõ em tudo quanto escreveo, sem primeiro haver meditado sobre a natureza da Sciencia, que pertendia ensinar.

*Fortuna* descobrio em hum texto do Doutor

das Gentes a verdadeira origem do *poder*. Em consequencia fez da Theologia privativa do povo christão a Jurisprudencia , que deve reger os povos todos do Universo. Daqui marchou, em ordem, á considerar hum homem só no mundo , e a cahir immediatamente na palmar contradicção de lhe prescrever preceitos, *erga Deum*, *erga se*, *erga alios*, os quaes não podem ser preenchidos se não no meio da sociedade, ou o homem se considere partindo das mãos do Creador, como Adão; ou se considere nascendo de seus pais, como todos os outros, que vierão depois de Adão e Eva.

A differença que *Fortuna* e os auctores que elle seguiu fazem entre *Direito Natural Absoluto e Ethica*, he ainda resquicio das romanices de Coimbra, e da grande privação, que alli reina, de discurso depurado e juizo recto. *O Direito natural* (diz elle) *he o complexo das leis do Creador: e Ethica he o complexo dos meios para as executar*. Mas Deos, sendo summamente sabio e justo, poderá elle promulgar huma lei mal feita, cujo decreto não contenha precisa e claramente os meios

de sua execução , de maneira que o subdito, ouvindo-a , saiba logo o que he que deve fazer para a cumprir com exacção e fidelidade? Se o fim da Ethica he formar a moral, como denota o mesmo vocabulo de sua denominação; e se o fim do Direito Natural Absoluto he dirigir as accções do homem, segundo a Razão Eterna do Creador; claro está que ambas fazem humo só e a mesma Sciencia, mudados os nomes ás cousas, porque huma e outra considerão o homem no estado absoluto, sem relação a hypothese alguma que não seja a unica de ser homem, e como tal, dever cumprir os preceitos da Divindade, para ser feliz.

A separação das Sciencias he parto da decadencia das Letras; não he possivel decompôr a Filosofia, sem lhe fazer perder a essencia. E a partilha das Artes de Moral he ainda mais producto da ignorancia dos Romanistas, os quaes, ostentando huma vaidade orgulhosa por seu grão saber, fizeram sempre consistir toda sua sciencia em huma horrenda maquina de palavras sem ideias. Desgraça fatal para os mancebos d'ambos os mundos nas escolas

de Coimbra! Eu não pertendo deshonnar os sabios, Coimbra os possue e os tem possuido sempre, e em grande numero. As Faculdades Naturaes contão genios admirados em toda a Europa: mais as Positivas se restringem á mui poucos, á quem se deva de jure o nome de sabios; e esta restricção he a causa primaria do aborto annual que arroja duzentos Doutores, entre Canonistas, Legistas, e Theologos, os quaes, pela maior parte, não sabem escrever huma carta, porque a maior parte de seus mestres lho não soube ensinar. Os Diplomas Academicos, conferidos aos empenhos e não aos conhecimentos scientificos, não fazem muita honra, e não podem dar gloria á maior parte dos Bachareis Formados, que sahem dignos discipulos dos mestres, de quem aprenderão.

O magisterio, Governantes, o magisterio deve chamar a seriedade de vossas attentões. A inhabilidade dos Professores, e só ella, he a razão do nenhum aproveitamento da mocidade estudiosa, que tem na verdade muitos e grandes talentos, os quaes, á maneira de diamantes brutos entrão nas escolas, e

dellas sahem brutos , porque os mestres , ignorando absolutamente a arte do pedagogo , os não poderão lavar e polir. Melhorai por tanto a sorte dos povos ; sobre elles unicamente he que pésa o ferreo jugo da estupidéz desses Bachareis , que , *invita Minerva* , obtiverão as Cartas de Coimbra , e com ellas vão ser depositarios dos destinos dos homens. Reformai , Governantes , o caracter da moral da publica Instrucção : notai porém que a Lei não altera nem muda costumes. O Governo , e só elle , he quem pode fazer a reforma , conferindo o exercicio das cadeiras á varões habeis por suas bem rectificadas luzes.

Não se allucine pois o Governo com as Cartas de Oppositor ou Doutor de Universidade alguma. A Lei , que á estes conferia as cadeiras , acha-se derogada pelo diuturno uso de mais de cem annos ; porque ha mais de cem annos que essas Cartas conferidas mais vezes á nescios que á intelligentes , presumem legalmente contra a sciencia. O Governo deve por si mesmo julgar da capacidade do aspirante ao magisterio , examinando as obras litterarias que elle tiver escrito ; e se por ventura

nenhuma tem feito , ordene-se-lhe que a escreva sobre materia determinada. O Governo então , sob a cautella de discernir da propriedade o plagiato , bem pode ellevar-se depressa ao cume da maior perfeição e grandesa , depositando a Instrucção Publica nas mãos de mestres dignos de tal nome. Os escriptos portanto são a razão unica de decidir do merito dos que pertendem ser professores das Sciencias. Miseravel o varão literato que não sabe escrever: elle se torna hum contradictorio, chamando-se homem de Letras , ao mesmo tempo que não sabe fazer hum eserito , o qual de letras he que se faz.

Todas estas considerações eu tive presentes , ao comprehender a reforma da Sciencia Social , até agora ensinada pelo Compendio de *Fortuna* , o qual , aberrando do fim do seu mui digno e sabio auctor , servia somente para profundar mais as raizes da ignorancia , que ha muitos annos constitue a moral estudiosa da maior parte dos mancebos que se votão a applicação das Faculdades Juridicas. A torpeza de hum monstro tão hediondo chamou minha attenção , e me conduzio á escrever a Obra,

que sahe á luz. A verdadeira ideia da Sociedade, da Natureza, do Homem, do Poder, da Justiça, ahi se achará exactamente delineada. Estas differentes ideias todas se identificão: o homem he a Sociedade, a Natureza, o Poder, a Justiça, e vice-versa.

Estabelecendo doutrinas solidas e claras; não me canso com frequentes definições, nem com a diversidade dos pareceres dos Escriitores; e proscreevo absolutamente todas as subtilezas methaphisicas, que só servem para embarçar o desenvolvimento da razão da Mocidade.

E que deverei dizer da estranheza das linguas, em que são escritos os livros da Universidade de Coimbra? Não ha erro mais palpavel. Se hum homem pode jactar-se de ser sabio, quando chega a saber á fundo sua lingua materna; como se obriga aos moços á estudar por idiomas estrangeiros? Todo o homem literato deve saber linguas; he verdade: mas o estudo d'ellas deve ser posterior ao perfeito desenvolvimento das faculdades, o que só se consegue com a leitura não uni-

forme: he outra verdade. A ideologia , a logica , a gramatica geral , a rhetorica , a gramatica da lingua materna , a historia dos Povos , das Sciencias , e de todos os objectos , a geografia ; em huma palavra , as Humanidades , na sua maior amplidão , abrangem os estudos , que devem preceder ás linguas. Confesso que á proporção das luzes da Mocidade, ella pode applicar-se a hum ou outro idioma facil : mas a lingua latina certamente não he senão para hum homem medianamente sabio : do contrario acontece o que ensina a experiencia : moços de bastante engenho empregão déz annos no latim , e de resto nada sabem , nem ao menos escrever huma Carta. Outrotanto não acontecerá áquelle que se propoêm a estudar latim , quando ja he assas intelligente : emprega somente cinco ou seis mezes , e fica entendendo menos mal aquelle idiotismo , ao mesmo tempo que tem aproveitado nove annos em adquirir conhecimentos scientificos.

Tal he a razão por que escrevo em Portuguez. Possa eu ser util , e dos meus esforços resultar a illustração da Mocidade.



# INTRODUÇÃO.

OU BASES

D A

## ARTE SOCIAL.



§. 1.

*A Sociedade he natural.*

A existencia do homem presuppõe a de seus progenitos: estes existirão, porque forão reproduzidos: a reproducção he o principio da conservação do Universo: o Universo foi creado huma só vez: da unidade da criação nasce a immutabilidade do ser: o Mundo he hoje o mesmo que foi no instante de ser creado: o homem he social por sua essencia: a sociedade he a mesma Natureza: a lei, o poder, a sociedade, o homem, o Mundo, he tudo hum e o mesmo. Só a Divindade faz hum ente diverso, por que Deos he o creador de tudo.

*Decalogo natural, ou bases das leis civis.*

Impossivel conseguintemente a hypothese do estado natural absoluto, que considera o homem inteiramente só, e isolado de todos os outros homens; menos fallivel, mas igualmente absurda he a que o considera desligado de sociedades particulares e com relação sómente á sociedade universal do Mundo todo. Demos entretanto que assim possa ser. Que abra neste caso seu coração. Que veja lá insculpidas estas vozes da Natureza. — *Homem! Tu hes huma parte da minha essencia. Eu devo conservar-me; mas não poderei, sem que se conservem todos os seres, que compõem o meu todo. He necessario por tanto que cumpras á risca os preceitos, que te imponho, sem os quaes não poderás nunca preencher o nobre fim da tua criação. Teu fim he pois a gloria do nosso creador em a minha conservação: os meios para seu alcance são os mandados, que vou escrever na tua alma:*

— 1.º Ama-te a ti mesmo para que em virtude

d'esse amor sejas impellido á tua e minha conservação. — 2.º Será entretanto inutil o amor, sendo reduzido á hum simples sentimento: exercita-o consequentemente, obra quanto elle julgar necessario para te conservares; sê livre. — 3.º Mas como poderas conservar-te sem os meios de subsistencia? A terra t'os ministra: colhe seus fructos: appropria-te d'ella, e dos seus productos. — 4.º Nem podes conservar-te d'outra maneira, que não seja comendo, bebendo, vestindo, habitando: nutre-te, e tua nutrição consiste em tudo quanto julgares adequado á tua conservação. — 5.º Consequentemente busca sempre o melhor: apperfeiçoa-te, e dezeja o mais subido gráo de felicidade. — 6.º Desta maneira consegues conservar-te: mas não tens ainda conseguido o fim da tua existencia, que he a minha conservação. Tu has de morrer, e se em teu lugar não ficar outro, eu sinto detrimento, e diminuição no meu todo: deves portanto reproduzir-te. Mas como te reproduzirás? Por ti só não podes ligar-te á outro ente da tua especie: e o principio deste ligame seja o dezejo de contribuir com elle para o fim da tua criação.

Ama pois ao teu semelhante. — 7.º E poderá este amor ficar suffocado no sentimento, no interior? Não certamente. Tu deves pôllo em effectivo exercicio: deves communicar-te com elle, e o meio he a expressão da tua alma. Usa conseguintemente do dom da palavra, que para esse fim te concedo. — 8.º Desta sorte attrahirás para tua companhia outro ente da tua especie, bem que de differente sexo: reparte com elle tuas dores e prazeres; e por fructo desta cohabitação venha á luz do dia hum ente, que encha o teu numero, quando deixares d'existir, a fim de que eu não sinta diminuição no meu todo, e desse modo possa conservar-me. — 9.º Mas que será do teu filho se lhe faltarem teus cuidados? Inutil seria seu nascimento, se tu o desamparasses: elle pereceria. Educa por tanto tua prole; e nutre-a, até que ella se ponha em estado de subsistir por si mesma, sem o teu adjutorio. 10.º Só desta maneira poderás preencher o fim da tua existencia, pela tua parte. Outro ente da tua especie tem de cumprir estes mesmos preceitos. Conseguintemente não lhe ponhas embaraço algum: sê *igual*. Estes dez

preceitos constituem a Religião: na sua observancia amas ao teu Deos.

§. 3.

*A sociedade civil he natural.*

Ora se estas são as vozes, que ouve todo o homem em qualquer estado, que se considere; salta aos olhos, que a sociedade he da essencia humana, e que he impossivel o estado natural absoluto. Mas como pode cada hum dos individuos cumprir taes preceitos, considerando-se em relação só á sociedade universal do Mundo inteiro? Seria com effeito para rir, hum varão estando na Asia cohabitar com huma mulher, que nessa occazião estivesse na America. O genero humano forma todo elle huma sociedade; mas cada hum dos homens não he senão social particularmente. O homem nasce na sociedade conjugal ou domestica: esta he o resultado de muitas sociedades ou familias juntas; a união das familias forma hum Povo ou Nação. Dê-se hum individuo, ou huma familia, habitando huma ilha deserta, elles não nascerão da

terra : sahirão do seio d'algum Povo; ou Cidade : logo a Sociedade civil he natural ao homem.

## §. 4.

*O Cidadão não renuncia direito algum.*

E será possível que o homem na Sociedade civil faça renuncia ou cessão dos seus direitos naturaes , ou de parte delles? Estranho paradoxo ! Estrondoso absurdo !.. Entes racionaes , não vos degradeis. Por serdes cidadãos , não deixastes de ser homem. A sociedade he a mesma natureza : em huma e outra parte tendes os mesmissimos direitos , os mesmissimos deveres. Silencioso e mudo na sua vontade o Ente Supremo , expressivo e eloquente nas suas operações ; a Sociedade he a trombeta , pela qual Deos annuncia ao homem seus mandados. Estes mandados se contém no decalogo ja transcripto : são dez os preceitos fundamentaes do codigo natural; 1.º amor proprio ; 2.º liberdade; 3.º propriedade; 4.º nutrição ; 5.º perfeição; 6.º amor do proximo ; 7.º uso da palavra; 8.º matrimonio ; 9.º educação da prole ; 10.º igual

dade. E poderá o homem renunciar estes direitos , quando a Sociedade não tem outro fim , que não seja pôllos em execução ? Se o fim unico do homem he a gloria do Creador na conservação do Universo : se o Universo se não pode conservar , sem que o homem viva em Sociedade : se elle não pode viver em Sociedade , sem exercitar estes direitos ; como poderá conceber a absurda hypothese , que considera o ente racional renunciando , ou transmitindo estes mesmos direitos , ou parte delles , ao entrar na associação civil ? . . Melhor fôra dizer , que o homem no estado natural absoluto era Deos , e na sociedade homem ; ou que então animado , e agora insensível.

## §. 5.

*Os direitos naturaes são limitados.*

Paradoxo he na verdade suppor illimitados os direitos do homem n'esse estado quimerico , para córar est'outro paradoxo da renuncia dos direitos naturaes. Imparcial e justiceira , a Natureza distribuiu á peso , conta , e medida os officios do homem : cinco se comprehendem na philaucia , e

cinco tambem na philanthropia: aquelles são primeiros, mas estes são iguaes. E todos déz formão o philoteirmo. O Cidadão he homem: o homem não pode renunciar direito algum.

Em a Natureza, bem como na Sociedade os deveres são huns e os mesmos. O homem he sempre limitado: seus direitos não podem ser infinitos.

§. 6.

*Exemplos da limitação dos direitos humanos.*

Amar-se de tal maneira, que aborreça seu semelhante, he hum crime em hum e outro estado. He livre o homem nessa hypothese quimerica, bem como na associação: e poderá naquella obrar mais do que nesta? Poderia então comer huma fructa venenosa? Accommeter, roubar, assassinar seu semelhante? E na sociedade não pode fazer outro tanto? Obre o homem quanto quizer: a sancção seguirá infallivelmente o acto em huma e outra hypothese. Quem se nutrir com venenos, perderá sua saude: quem offender ao seu semelhante, será necessariamente punido tanto em a Natureza, co-

mo na Sociedade. A liberdade assim como todos os mais direitos tem limitação: quem lha marca he a lei: e a lei está gravada no coração do homem.

## §. 7.

*O cidadão está sujeito á lei, e não a outro homem.*

Mas dizem: *No estado natural ninguem está sujeito á outro: o que não acontece no civil!* Como se enganão! Se o cidadão obedece á João, he por que João, exercitando o poder, he o órgão da lei: deixe de o ser, não será obedecido: logo na sociedade o homem não está sujeito á outro homem, mas só a lei, bem como em a Natureza.

## §. 8.

*A lei civil injusta he huma aggressão dos direitos civicos*

Poderão entretanto instar: *As leis do código natural são invariaveis; mas os meios da sua observancia diversificão muito. Pode o homem portanto obrar quanto lhe dictar a consciencia, com*

*tanto que da sua acção não resulte mal nem a si nem aos outros. E com effeito assim acontece no estado absoluto, mas não no civil, onde a lei não só pode mandar huma acção má, mas tambem prohibir huma acção boa: e todavia o cidadão he forçado á obedecer. He verdade eu o confesso ingenuamente: mas que resta á concluir? Nada mais do que achar-se o homem na possibilidade de ser invadido nos seus direitos, assim no estado social como nesse quimerico absoluto.*

## §. 9.

*A justiça natural he o criterio da verdadeira lei.*

Governantes! O criterio da bondade de huma lei civil he a justiça. A justiça se contem na execução dos preceitos naturaes, e da conveniencia dos meios para sua observancia. O codigo fundamental da natureza he obvio á todo o homem, porque he hum só e immutavel, e está gravado no peito humano: os meios porém da sua execução demandão escrupuloso exame, por que são differentes, e dependem de circumstancias, que

estão na humana essencia : seu conhecimento he difficil , mas não insuperavel.

## §. 10.

*A opinião publica he o juiz da justiça da lei.*

Governantes , Administradores do poder ! Vós não sois senão meros órgãos da Sociedade ; e a Sociedade não he mais que sonoro clarim da Natureza. Tudo quanto os filosofadores tem dito do estado absoluto he proprio somente do ajuntamento civil. O cidadão não renunciou direito algum : seus officios são os mesmissimos de sua essencia : o fim pois da lei civil he a execução do código natural. Para não errardes por tanto no conhecimento dos meios de sua observancia , chamai em vosso soccorro esse juiz da Natureza. Sim ; o governo , a lei , o homem , a sociedade , a natureza , he huma e a mesma cousa. Chamai em vosso adjutorio o juiz da sociedade : he a consciencia , não he outro. Mas hum só homem pode errar grandemente ; muitos homens são menos falliveis.

A opinião publica seja vossa bussola : só a opinião publica he o justo juiz d'huma ordenação.

Deixai-vos arrastar por ella; não temais perder-vos. Não vos allucineis porém com o parecer de hum, déz, vinte, ou cincoenta individuos: estes jamais podem constituir o reino da opinião. A consciencia da maioria da sociedade, e só ella forma aquelle assás poderoso imperio. Trilhai cegamente o que vos indicar a maioria da sociedade: do contrario fareis aberta invasão nos seus direitos.

## §. 11.

*Plano da Arte Social.*

Os principios, que deixo expendidos, constituem a Arte Social, ou a Sciencia de reger a Sociedade Civil, que faz objecto da presente obra. Como porém todo o systema scientifico; para ser bem organizado, deva formar como hum so raciocinio composto de premissas evidentes ainda que abstractas, para serem applicadas ás consequencias; por isso divido este escrito em duas partes, Theoria, e Pratica da Sociedade. Na primeira entrão todas as noções relativas á associação civil, desde o momento da sua existencia até o ponto em que começa á ter exercicio; consequentemente natureza

causas, e modos da Sociedade, poder, lei, seus caracteres, e fim: Na segunda trata-se da legislação em todos os seus ramos. E como estes ramos diversificação segundo os diferentes objectos; por isso divido todas as leis em diferentes Codigos,

- 1.º Constitucional. — Relações entre Soberano e Subditos. Divisão de poderes. Poder providente. Norma e tactica de Assembléas, etc. etc.
- 2.º Civil. — Abrange o systema politico e economico, população, agricultura, commercio, artes, instrucção, plano d'Estudos, policia, etc. etc.
- 3.º Criminal. — Regras para a formação do Codigo penal; crimes classificados, penas correspondentes á cada hum etc. etc.
- 4.º Judiciario. — Ordem do processo civil e criminal, estabelecimento de Jurados, etc. etc.
- 5.º Meritorio. — Regras para a recômpensa do merito, classificação dos empregos e ordenados, das honras, e premios pecuniarios, etc. etc.

6.º Religioso. — Limites do Sacerdocio e Imperio,  
regras para a formação do Código Eccle-  
siastico , etc.

7.º Externo. — Direito das Gentes , Diplomacia ,  
etc.

